



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 55/2019 - ADITAMENTO

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 13, II, a) do Regimento Interno para possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de que trata os itens 6.2 (resíduo administrativo) e 6.5 (indício penal) do Relatório da Sindicância de Portaria nº 111/2018.

RESOLVE

Aditar a Portaria nº 55/2019, para designar **PAULO FLORIANO DO PRADO**, matrícula 515, **AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO**, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de secretário, a que se refere à sobre citada Portaria, substituindo a Servidora, **Paula Thais Ranzani de França**, integrante da referida comissão, na qualidade de Presidente a qual substituirá a servidora **Maria Cátia de Sousa Ferreira**, em razão de ser impedida nos termos da legislação vigente, tendo em vista ser testemunha no processo de sindicância nº 206/2018 o qual incorreu a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em questão.

Registre-se, Publique-se

Mesa da Câmara, 27 de março de 2019.


CARLOS JACÓ ROCHA
PRESIDENTE


AURIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ALEX MARCELO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO


LUCIANO LARA VIEIRA
2º SECRETÁRIO

Anexo: 1) Memorando CS Nº 03/2019 – Diretora Geral à Mesa da Câmara.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000

www.camaramongagua.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

MEMORANDO CS Nº 03/2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 55/2019

Aos Srs.

Carlos Jacó Rocha

Aurivaldo José dos Santos

Alex Marcelo dos Santos

Luciano Lara Vieira

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mongaguá

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da portaria nº 55/2019, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá em 14 de março de 2019, objeto do processo de Processo Administrativo Disciplinar nº 55/2019, SOLICITO **afastamento** da Comissão de Processo Administrativo nº 55/2019 por estar **impedida**, segundo a Lei nº 9784/1999, art. 18, visto que eu sou testemunha no Processo de Sindicância nº 206/2018, processo que incorreu a instauração deste Processo Administrativo Disciplinar.

Lei nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999 - Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Sem mais,

Maria Cátia de Sousa Ferreira
Maria Cátia de Sousa Ferreira

Marcelo Lopes Vieira
Marcelo Lopes Vieira
Chefe de Gabinete

26/03/19